



MANUAL CUIDA-TE +

DESTINATÁRIOS: ENTIDADES
PROMOTORAS



PARTE 4 DE 5



ENTIDADES PROMOTORAS

Este documento surge decorrente da renovação do Programa Cuida-te +, conforme [Portaria 258/2019 de 19 de agosto](#) e pretende dar resposta às necessidades das entidades das entidades que, em nome do IPDJ, asseguram as atividades nos vários dispositivos do programa. Pretende ser um instrumento prático, destinado às entidades que assumam, ou pretendam assumir, funções no programa. De acordo com o artigo 9º da Portaria 258/2019 de 19 de agosto, deverão ser entidades, com ou sem fins lucrativos, especialmente vocacionadas para a promoção da saúde, com reconhecida experiência de trabalho junto da população-alvo final a nível nacional que, em colaboração com o IPDJ, I.P., garantam a prossecução das atividades do programa, no âmbito das respetivas medidas e dispositivos, mediante a celebração de protocolos, acordos ou instrumentos de idêntica força vinculativa, nomeadamente a adjudicação externa de serviços.

Concretamente, e de uma forma genérica, as entidades promotoras deverão realizar as intervenções estabelecidas no âmbito das respetivas medidas/dispositivos/áreas de intervenção/metodologias ativas, garantindo que o serviço prestado coincide com o que está previsto nos respetivos protocolos de colaboração com o IPDJ:

- o colaborar com o IPDJ, I. P. (sede) e com as Direções Regionais na logística necessária para a realização efetiva das ações, nomeadamente agendamento, registo e monitorização das ações, em plataforma informática do programa ou em outro suporte alternativo acordado,
- o manter estável o conjunto de profissionais alocados às intervenções
- o divulgar o programa através de canais institucionais e também junto dos seus parceiros relevantes, no sentido de potenciar a adesão ao(s) dispositivo(s) em questão, ou mesmo os restantes, que fazem parte integrante do programa Cuida-te +;
- o informar jovens dos 12 aos 25 anos, de forma ativa e sempre que for oportuno, acerca da possibilidade de fazer uso e beneficiar dos vários dispositivos do programa, nomeadamente daqueles a que podem diretamente recorrer, como sejam os dispositivos 1.2 Gabinetes de Saúde Juvenil, 1.3 Sexualidade em Linha e 2.1 Saúde Juvenil em Portal e a ferramenta "Coloca aqui as tuas dúvidas";
- o contribuir para o relatório anual nacional do programa, reportando toda a informação relevante;
- o manter contacto assíduo e de proximidade com os profissionais dos serviços centrais e regionais do IPDJ responsáveis pela gestão do programa, no sentido da reflexão conjunta e melhoria contínua;
- o promover o bem estar dos profissionais alocados às atividades dos dispositivos.

Em seguida, procurar-se-á especificar, tendo em conta os objetivos de cada dispositivo do programa, o conjunto de elementos a ser assegurado pelas entidades promotoras, no âmbito das/dos respetivas/os medidas/dispositivos áreas de intervenção/metodologias ativas em que se insere a sua adjudicação de serviços.



MEDIDA I – ATENDIMENTO PERSONALIZADO



DISPOSITIVO 1.1 UNIDADES MÓVEIS

As Unidades Móveis, destinam-se a facilitar intervenções de sensibilização nas temáticas do programa. Concretamente: por cada região (Norte / Centro / Lisboa e Vale do Tejo / Alentejo / Algarve), existe um veículo devidamente apetrechado e equipado, que se desloca até a escolas, festivais, etc ou seja, a locais de grande afluência de jovens, para assegurar ações que visem:

- a sensibilização e informação sobre as áreas de intervenção do programa, que se inserem no âmbito da saúde global das pessoas jovens;
- encaminhamento e referenciação dos destinatários, quer para outros dispositivos do programa, quer para outras estruturas do Serviço Nacional de Saúde.

Dado que uma das entidades promotoras responsáveis pela prestação de serviços no âmbito deste dispositivo (1.1 Unidades Móveis) é também aquela que assegura, em simultâneo, intervenções no âmbito dos dispositivos 1.2 Gabinetes de Saúde Juvenil e 2.1 Saúde Juvenil em Portal, é importante não perder de vista que cada uma delas faz parte de um todo, com coerência. No caso deste dispositivo em particular, pressupõe-se um conjunto de candidaturas por parte das Entidades Organizadoras, por via da Plataforma de Programas, em intervalo de tempo a definir pelo IPDJ, que acontecem sob a gestão dos profissionais do IPDJ, I.P. responsáveis pela gestão central e local do programa.

Concretamente, neste dispositivo é importante serem garantidos, pela entidade promotora, os seguintes elementos técnicos:

- assegurar a prestação de serviços do conjunto de psicólogos/as no âmbito dos anos profissionais juniores de acesso à Ordem dos Psicólogos Portugueses, no âmbito das 5 Unidades Móveis do Programa Cuida-te +;
- agendar e planear as deslocações, em articulação com os profissionais do IPDJ, I.P. para assegurar as ações neste dispositivo, junto das Entidades Organizadoras;
- representar, explicitamente, o IPDJ no âmbito do Programa Cuida-te + em todas as intervenções realizadas neste dispositivo;
- no que concerne à intervenção propriamente dita, no âmbito de cada uma das áreas de intervenção do programa (consoante o indicado na candidatura da Entidade Organizadora), visar o constante em protocolo entre o IPDJ, I.P. e a Entidade Promotora, designadamente: identificar as preocupações fundamentais que os jovens têm em relação à sua saúde, no âmbito das áreas de intervenção do programa e ajudá-lo a lidar eficazmente com elas; ajudar a tomar decisões informadas; transmitir informação personalizada e baseada na evidência científica; referenciação, sempre que necessário, para outras estruturas de saúde do Serviço Nacional de Saúde;
- registo das intervenções e no que consistiram, em plataforma ou outro suporte previamente acordado com o IPDJ: número diário de atendimentos, distribuição temporal, idade e sexo dos utentes, escolaridade, fonte de referenciação, queixa principal, plano de intervenção, reporte do encaminhamento dos jovens.



As atividades neste dispositivo 1.1 terão as seguintes características:

- Duração variável, que pode ir de 3h a um dia inteiro ou mais;
- Nº de jovens por sessão conjunta: máximo de 150 jovens;
- Assegurar atividades nos seguintes diferentes formatos:
 - Sessão de esclarecimento em grupos de turma ou várias em auditório ou até no exterior, junto à unidade móvel;
 - Jovens atendidos em grupos de dois ou três elementos, em unidade móvel ou espaço reservado na entidade;
 - Individualmente em unidade móvel ou espaço reservado na entidade• possibilidade de intervenção com ou sem unidade móvel.

Conjuntamente com os serviços distritais ou regionais do IPDJ deverão ser acautelados os seguintes aspetos:

- articular previamente com a entidade organizadora, nomeadamente no que diz respeito à necessidade da presença da Unidade Móvel
- continuar a convocar os profissionais de saúde destacados do MS que asseguravam estas intervenções até aqui; os psicólogos em ano profissional júnior estão preparados para dar resposta nas quatro áreas de intervenção do programa;
- promover a inovação e a utilização de dinâmicas interativas, procurando tirar partido da diversidade da formação de todos os profissionais de saúde envolvidos.

As ações de sensibilização que vão sendo solicitadas por entidades avulsas e não inseridas em candidatura no dispositivo 1.1 (com ou sem Unidades Móveis) deverão acontecer apenas no sentido de divulgar o programa e não de ir ao encontro de nenhum tema específico. Para tal, a entidade organizadora deverá candidatar-se, em momento próprio (previsivelmente no início de 2022), identificando uma das quatro áreas de intervenção do programa (e não outras).

Em todas as ações de sensibilização desta natureza que venham a acontecer, o/a psicólogo/a em ano profissional júnior, ou outro profissional de saúde externo ao IPDJ, deverá ir acompanhado/a de profissional do IPDJ para o efeito (uma vez que se trata de uma divulgação institucional).

DISPOSITIVO 1.2 GABINETES DE SAÚDE JUVENIL

Estes gabinetes pretendem ser um espaço agradável, desmedicalizado, "youth friendly", para dar resposta clínica nas 4 áreas de intervenção do programa. O aconselhamento é disponibilizado gratuitamente ao grupo-alvo do programa, sob marcação. Este dispositivo é assegurado por outros profissionais para além daqueles que provém da prestação de serviços da Entidade Promotora (P): é também assegurada por profissionais de saúde do Ministério da Saúde destacados para o efeito (MS), pode, também, ser prestada por profissionais de saúde do IPDJ, I.P. ou, finalmente, pode ser prestada no âmbito de outras parcerias ou protocolos (O). Espera-se que seja este o núcleo central do serviço técnico prestado pela Entidade Promotora responsável pelos serviços prestados pelos psicólogos em Ano Profissional Júnior.



Concretamente, neste dispositivo deverão ser asseguradas, pela entidade promotora, as seguintes componentes interventivas e organizativas:

- o facilitar uma adaptação mais satisfatória do jovem à situação em que se encontra e otimizar os seus recursos pessoais em termos de autoconhecimento, autonomia e autodeterminação, com a finalidade de promover o bem-estar psicológico no confronto com as dificuldades e os problemas;
- o disponibilizar ajuda para dar resposta às necessidades psicológicas dos jovens;
- o facilitar a mudança e a aquisição de comportamentos promotores da saúde nas quatro áreas de intervenção do programa (Alimentação e atividades física e desportiva; Comportamentos aditivos; Saúde sexual e reprodutiva; Saúde mental);
- o escutar e acolher preocupações e sofrimento, promovendo o bem-estar psicológico;
- o identificar as preocupações fundamentais que os jovens têm em relação à sua saúde e ajudá-lo a lidar eficazmente com elas;
- o detetar dificuldades comunicacionais e/ou relacionais e promover o desenvolvimento de estratégias que permitam superar essas dificuldades;
- o ajudar a tomar decisões informadas;
- o transmitir informação personalizada e baseada na evidência científica;
- o promover o desenvolvimento de competências sociais;
- o aumentar o autoconhecimento e a autonomia, contribuindo para o desenvolvimento pessoal;
- o garantir que nenhum/a psicólogo/a em ano profissional júnior a trabalhar no âmbito do Cuida-te + poderá divulgar este programa, prestar declarações, presencialmente, telefonicamente, ou em quaisquer canais de comunicação; a divulgação deverá ser tarefa exclusiva da coordenação nacional do programa do IPDJ
- o referenciarão, sempre que necessário, para outras estruturas de saúde, em complementaridade com a intervenção;
- o registo diário, em equipamento disponibilizado para o efeito pelo IPDJ, I.P., os elementos relativos aos contactos recebidos, incluindo nomeadamente: número diário de atendimentos, distribuição temporal, idade e sexo dos utentes, escolaridade, fonte de referenciação, queixa principal, plano de intervenção reporte do encaminhamento dos jovens para outras entidades de saúde, nos casos em que este procedimento for tido como adequado;
- o facultar ao IPDJ, I.P., e mediante solicitação, os elementos referidos na alínea anterior.

Gabinete/Área	Saúde Mental	Comportamentos Aditivos	Saúde Sexual e Reprodutiva	Alimentação e Atividade Física e Desportiva
Lisboa Sede	P	MS	P	P
Lisboa Expo	P	MS	P	P
Santarém	P	MS	MS	P
Setúbal	P	MS	MS	P
Bragança	P	MS	MS	MS
Porto	P	MS	MS	P
Braga	P	P	MS	P
Viana do Castelo	P	P	MS	P



Gabinete/Área	Saúde Mental	Comportamentos Aditivos	Saúde Sexual e Reprodutiva	Alimentação e Atividade Física e Desportiva
Vila Real	P	MS	P	P
Leiria	P	P	P	P
Guarda	P	P	P	P
Coimbra	P	P	P	P
Viseu	P	P	P	P
Aveiro	P	P	P	P
Castelo Branco	P	MS	P	P
Évora	P	MS	MS	P
Beja	P	MS	P	P
Portalegre	P	MS	P	P
Faro	P		MS	P

Caberá também aos psicólogos em ano profissional júnior e aos restantes profissionais de saúde do programa a referenciação do caso, sempre que este não se inscreve nos objetivos do Cuida-te +. Nesse caso, sempre que possível, os casos deverão ser referenciados a estruturas públicas, nomeadamente às do Ministério da Saúde através do serviço de apoio psicológico disponível através do SNS 24. Nos casos em que essa referenciação não for possível ou dela não resultar nenhuma resposta adaptada ao caso em questão, poderão ser alvitradas outras possibilidades, decorrentes de um levantamento, em trabalho de análise feito com o próprio jovem, destinado a facilitar a seleção de uma resposta clínica, de entre um conjunto alargado de possibilidades da comunidade, salvaguardando que a indicação nunca deveria ser dirigida a uma única resposta da comunidade, mas sim, apenas um acompanhamento na seleção e levantamento de informação. Para essa tarefa poderá ser necessária a elaboração de um mapeamento de recursos da comunidade consoante a área geográfica em causa e/ou o envio de carta, em envelope fechado, com uma breve contextualização clínica do caso, para que possa ser maximizada a hipótese de acessibilidade aos serviços.



No âmbito do aconselhamento dos gabinetes de saúde juvenil do Cuida-te +, os PAPJ não deverão seguir casos que não se enquadrem no âmbito da prevenção, designadamente que comportem patologia estabelecida ou comportamentos graves instalados (ex.: automutilações, comportamentos suicidas, comportamentos violentos recorrentes, dependência de substâncias ou casos referenciados por CPCJ ou no âmbito de aplicação de medida tutelar educativa);

Sempre que se identificarem, no âmbito de triagem, solicitações de atendimento/seguimento nos GSJ, jovens com problemáticas caracterizadas no ponto 1., os PAPJ não deverão prosseguir com o seguimento, canalizando-os para outras respostas existentes na comunidade já previamente mapeadas; quanto aos restantes profissionais de saúde alocados ao Cuida-te +, nomeadamente os profissionais de saúde, deverão seguir os procedimentos normativos que norteiam a sua atuação, definidos pela tutela a que pertencem.

Ressalva-se também que, no âmbito do trabalho dos PAPJ, não está incluída a elaboração de relatórios de avaliação psicológica, pareceres ou quaisquer outros relatórios periciais, por muito extravasarem o âmbito do programa;

Chama-se, ainda a atenção para o facto de o IPDJ não ter acesso aos dados clínicos dos atendimentos prestados pelos PAPJ (nem por outros profissionais de saúde), estando estes integrados no Cuida-te +, uma resposta dirigida aos jovens que salvaguarda a confidencialidade de todos os seus elementos clínicos.

No caso particular dos/as psicólogos/as em ano profissional júnior, o IPDJ disponibilizará um endereço de e-mail, para que através dele sejam feitos os contatos com os jovens atendidos; será também por esta via que se disponibilizarão as consultas por via remota. Findo o estágio, o histórico do e-mail deverá ser mantido, por ser propriedade do IPDJ. Será apenas possível aceder a ele pelos profissionais em ano profissional júnior subsequentes, ou pela coordenação nacional do programa Cuida-te+ (apenas em casos específicos) que, por estarem obrigados ao código deontológico dos psicólogos, assegurarão todos os requisitos de confidencialidade e de proteção de dados necessários.

Também no que diz respeito aos/às psicólogos/as em ano profissional júnior e à necessária gestão de referenciação interna de casos para os/as colegas subsequentes, deverá ser preparado, antes do final do estágio, um resumo do processo terapêutico para cada um dos casos em que se justificar o seguimento posterior.

Em caso de forte procura deste dispositivo, poderão ser igualmente adotados procedimentos de triagem prévia dos casos pela entidade promotora.

Deverá haver uma especial atenção no que concerne ao evitar de sobrecarga dos profissionais alocados ao dispositivo, no sentido da promoção do seu bem estar, pelo que não se recomenda que cada um destes ultrapasse o número de 10 casos em seguimento semanal ou de 5 consultas diárias.



Para a entidade promotora responsável pela execução no âmbito dos dispositivos 1.1, 1.2 e 2.1, terão ainda de ser assegurados os seguintes elementos:

- o elaboração do plano de intervenção anual, preparado de acordo com as orientações do IPDJ, I.P.;
- o apresentação do plano de supervisão técnica e científica das atividades de cada Psicólogo Júnior em Ano Profissional Júnior, bem como da sua formação contínua;
- o designação de um interlocutor da entidade promotora, ao qual incumbe reportar informação ao IPDJ, I.P. acerca do funcionamento do serviço;
- o elaboração de relatórios de atividades intermédios de seis em seis meses;
- o elaboração do relatório de atividades final do adjudicatário sobre os serviços prestados ao adjudicante, a ser entregue até 15 dias após a data de término do contrato da entidade com o IPDJ, I.P.;
- o plano de avaliação: elaborar e implementar plano de avaliação de processo e de resultados, que deverá definir: os momentos em que vai ser feita a recolha dos dados; os indivíduos junto de quem se vai recolher a informação; os métodos que vão ser utilizados para recolher informação sobre os indicadores definidos (entrevistas, estudo de caso, observação, questionários, etc.); os instrumentos que vão ser utilizados para recolher informação sobre os indicadores definidos (ex. quais as escalas, grelhas): A avaliação do processo de implementação do serviço deverá recolher informação que permita analisar se o serviço se desenvolveu tal como previsto no plano de intervenção anual ou se houve alterações que devam ser consideradas ao fazer a análise dos resultados obtidos.
- o Concretamente, o plano de avaliação deverá incluir as seguintes informações: se o planeamento anual foi cumprido; se o horário de funcionamento foi adequado aos objetivos; a qualidade das estratégias utilizadas; a influência de fatores externos; a satisfação dos utilizadores face à intervenção desenvolvida; a percepção da equipa técnica face ao desenvolvimento do projeto; a adequação dos recursos investidos. A avaliação de resultados deverá ser realizada através da análise dos dados resultantes da resposta voluntária de um rápido questionário (cuja elaboração e aplicação é da responsabilidade do adjudicatário) solicitado aos utilizadores do serviço. A recolha de dados, idealmente, deverá ser realizada em momento pré e pós atendimento.
- o preenchimento, em sede de plataforma eletrónica ou em outro suporte alternativo indicado pelo adjudicante, de formulário respeitante aos indicadores de monitorização;
- o organização, atualização e manutenção dos registos de execução física e financeira.

**DISPOSITIVO 1.3 SEXUALIDADE EM LINHA**

Da responsabilidade de entidade promotora, trata-se de um serviço de atendimento não-presencial na área da saúde sexual e reprodutiva, que inclui a linha de atendimento telefónico gratuito anónimo e confidencial Sexualidade em Linha (800 222 003), para informação e aconselhamento e referenciação na área da saúde sexual e reprodutiva (Sexualidade em Linha), os meios eletrónicos que assegurem o atendimento, aconselhamento e encaminhamento à distância nesta área (Parte da Saúde Sexual e Reprodutiva da ferramenta "Coloca aqui as tuas dúvidas", da secção da Saúde Juvenil no Portal do IPDJ) e ainda o suporte técnico aos conteúdos referentes à área da saúde sexual e reprodutiva veiculados através do Dispositivo 2.1 - Saúde Juvenil em Portal. No que concerne ao horário do serviço, refere-se aos períodos dos dias úteis das 11:00 às 19:00 e de sábados das 10:00 às 17:00.

A equipa a assegurar o serviço tem, no mínimo, três elementos e têm formação específica, pós-graduada e comprovada na área da saúde sexual e reprodutiva.

Concretamente, neste dispositivo estão presentes as seguintes componentes interventivas:

- Prestação do serviço de atendimento, telefónico, e por meios eletrónicos, de natureza informativa e de aconselhamento, referenciação para outros dispositivos do Programa Cuida-te + ou estruturas de saúde, ou promoção de competências ao nível da resolução de problemas, dirigida a pessoas jovens dos 12 aos 25 anos que recorram ao serviço "Sexualidade em Linha";
- Supervisão técnica e científica do atendimento, bem como formação contínua dos profissionais que fazem parte da equipa técnica;
- Monitorização da globalidade do serviço de atendimento telefónico e por meios eletrónicos, registo em plataforma eletrónica da atividade realizada, facultando ao IPDJ, sempre que solicitado e nos momentos de reporte previstos no presente protocolo, todos os elementos a ela respeitante;
- Resposta a todas as questões colocadas sobre a área da saúde sexual e reprodutiva na Secção de Saúde Juvenil do Portal do IPDJ, I. P., através da ferramenta "Coloca aqui as tuas dúvidas", dirigida ao atendimento, aconselhamento e encaminhamento no âmbito do serviço Sexualidade em Linha, previstos no Dispositivo 1.3 do Programa Cuida-te +;
- Caso sejam feitas ações de divulgação do Serviço Sexualidade em Linha, estas devem ser previamente autorizadas pelo IPDJ (coordenação nacional do Cuida-te +) e devidamente integradas no âmbito do Programa em que está inserido, dando uma visão global do mesmo;
- Colaboração, sempre em articulação com o IPDJ, I. P., e após sistemática e prévia validação, na divulgação do serviço "Sexualidade em Linha" (em vários canais de comunicação, incluindo redes sociais institucionais dedicadas ao Serviço Sexualidade em Linha), como parte integrante do Programa Cuida-te +;
- Apresentação do plano de intervenção anual para o ano subsequente, preparado em linha com as orientações da coordenação do programa Cuida-te + do IPDJ;
- Planeamento autónomo e implementação de plano de avaliação de processo e de resultados do dispositivo 1.3.
- Quaisquer outros elementos profissionais ou em estágios académicos ou profissionais que venham a tomar contacto com as atividades da equipa deverão ser previamente submetidos a aprovação pelo IPDJ, com a respetiva súmula curricular e outros elementos que sejam considerados relevantes para a apreciação;



MEDIDA 2 - LITERACIA EM SAÚDE



DISPOSITIVO 2.1 SAÚDE JUVENIL EM PORTAL

Neste caso, as entidades promotoras são a entidade responsável pelos serviços prestados pelo psicólogo em Ano Profissional Júnior e também a entidade promotora do dispositivo 1.3

No que concerne a rubricas de conteúdos, na secção da Saúde Juvenil do Portal, temos a seguinte estrutura, passível de inclusão de tópicos e assuntos relevantes:

1. Cuida-te + Saúde Mental

- Ansiedade, ataques de pânico, fobias e stress
- Bem-estar e saúde mental
- Bullying
- Tristeza, depressão, isolamento, solidão

2. Cuida-te + Sexualidade (conteúdos da responsabilidade da entidade promotora do dispositivo 1.3)

3. Cuida-te + Alimentação e Atividade Física

4. Cuida-te + Comportamentos Aditivos

- Bebidas alcoólicas, tabaco, outras substâncias psicoativas e comportamentos aditivos sem substância
- Fórum Nacional Álcool e Saúde

No que diz respeito à ferramenta "coloca aqui as tuas dúvidas", as temáticas estão igualmente organizadas por área de intervenção e subtemas, sendo as respostas à área da Sexualidade da responsabilidade da entidade promotora do dispositivo 1.3.

Para a proposta de novos conteúdos do portal ou outros canais IPDJ, a entidade promotora deverá enviá-los para a coordenação do Programa Cuida-te + que, após apreciação, articulará com a Divisão de Informação Comunicação do IPDJ para a melhor forma de serem disponibilizados/divulgados. Porventura alguns poderão ser alvo de divulgação através de outros canais do IPDJ.

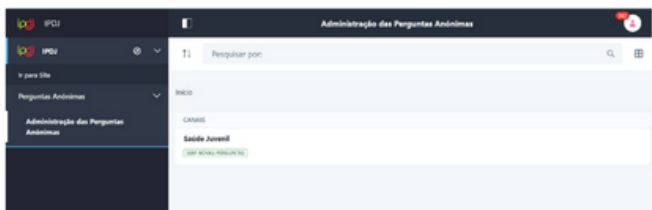
Quanto à ferramenta "coloca aqui as tuas dúvidas", existem procedimentos específicos para assegurar a resposta:

- depois de fazer login, o profissional irá visualizar a página de gestão das perguntas anónimas;

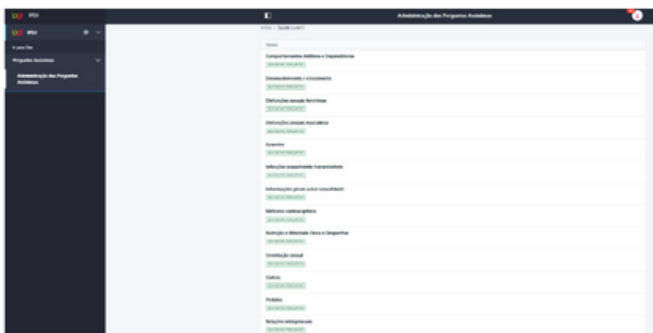
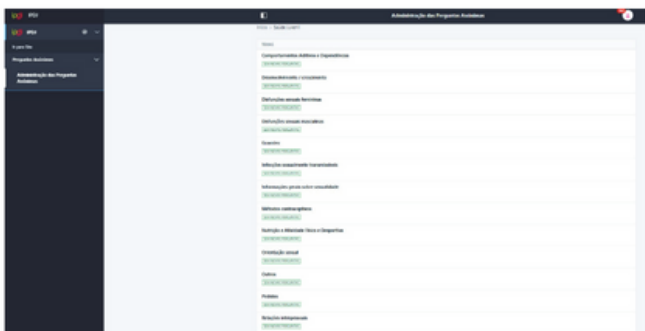




- o depois de clicar em "Perguntas Anónimas", do lado esquerdo, na parte azul escura, deverá ser escolhida a opção "Administração das Perguntas Anónimas";



- o em "CANAIS", na parte cinza, deverá ser escolhida a opção "Saúde Juvenil". ao escolher "Saúde Juvenil" conseguiremos visualizar as várias opções dos "TEMAS"; com exceção da entidade promotora responsável pelo dispositivo 1.3, os profissionais deverão responder apenas às perguntas que visem os seguintes três tópicos: saúde mental; comportamentos aditivos e dependências e alimentação e atividade física e desportiva





- o sempre que uma pergunta não estiver respondida, estará marcada "Por Responder"- para responder, deverá ser utilizada a ferramenta visualizada ao escolher a pergunta, que terá o seguinte aspeto:



- o depois de formulada a resposta, deverá premir em "Enviar".
- o nas respostas deverá ser utilizado um formato-padrão, começando a mensagem por "Viva! Obrigada pela questão que colocaste." e terminar com "Continuamos ao teu dispor para outras questões que queiras esclarecer. Volta sempre e Cuida-te +!"; a linguagem deve ser inclusiva no que concerne ao género;
- o o conteúdo da resposta deve ser concreto, diretamente relacionado com a questão colocada, pode incluir sugestões simples e/ou remeter para um dos restantes dispositivos do programa, designadamente os Gabinetes de Saúde Juvenil (cujo link deve ser indicado - <https://ipdj.gov.pt/gabinetes-de-saude-juvenil>).

Ainda inserida neste dispositivo, cabe a divulgação de materiais, com um conjunto de regras a cumprir:

- o os materiais (tanto os já elaborados, como aqueles que são elaborados no decurso das necessidades que advêm do trabalho da entidade promotora), assim que produzidos, deverão ser submetidos internamente à equipa da entidade promotora;
- o uma vez revistos/validados do ponto de vista técnico-científico, devem ser enviados para a equipa de coordenação nacional do Cuida-te +, para que possam, eventualmente também, ser alvo de apreciação da Divisão de Informação e Comunicação;
- o nenhuma das partes (IPDJ ou entidade promotora) deverá estimular a produção de materiais que envolva custos ou que vá para além da estrita necessidade da prestação de serviços estabelecida em caderno de encargos;
- o dos materiais deverão obrigatoriamente constar:
 - a fonte que lhes deu origem;
 - os logotipos institucionais, incluindo o do programa Cuida-te +.



DISPOSITIVO 2.2 EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE

Neste caso, as entidades promotoras são as cinco entidades que asseguram cada uma das metodologias do dispositivo.

Pressupõe candidaturas por parte de Entidades Organizadoras via Plataforma de Programas.

Os deveres das Entidades Promotoras são, concretamente:

- o Realizar o número de ações aprovadas pelo IPDJ, I.P. respeitantes às candidaturas apresentadas pelas entidades organizadoras, decorrentes dos artigos 11.º, 12.º e 13.º da [Portaria n.º 258/2019 de 19 de agosto](#), no prazo de um ano, propostas pelo IPDJ, I. P.;
- o Ter uma cobertura territorial nacional, que assegure ações em Portugal Continental a realizar em locais previamente definidos pelo IPDJ, I. P.
- o Assegurar as condições logísticas para a organização das ações;
- o Assegurar a supervisão técnica e científica das ações previstas no presente Protocolo, bem como a formação inicial e contínua dos técnicos envolvidos;
- o Enviar relatório de atividade, com nome da entidade organizadora, data e horário em que a atividade foi realizada, formato (presencial ou online), número de participantes jovens, número de responsáveis da entidade organizadora e alguma apreciação que considerem relevante, quer se refira à facilidade no contacto com a entidade promotora, quer na receção e organização da atividade no seu espaço;
- o Designar um coordenador, ao qual incumbe zelar pelo cumprimento das obrigações definidas no presente Protocolo;
- o Apresentar e garantir um plano alternativo para a prossecução das ações à distância, caso as entidades organizadoras não estejam em condições de assegurar condições físicas seguras em formato presencial;
- o Colaborar com o IPDJ, I. P. (sede) e as respetivas Direções Regionais toda a logística necessária para a realização efetiva das ações, nomeadamente:
 - a) Agendamento das ações na plataforma informática do Programa;
 - b) Apresentação das ações no local indicado pelo IPDJ, I.P. e na hora programada;
 - c) Nas situações em que a sessão não seja acompanhada pelo técnico do IPDJ, I.P. responsável, apresentar o Programa Cuida-te+, antes do início da ação;
 - d) Registo do número de jovens que compareceram à ação e segregação deste total pelas variáveis de registo previstas na plataforma informática ou suporte alternativo indicado pelo IPDJ; por sessão, estão previstos grupos de 150, no máximo;
- o Proceder à constituição do elenco de profissionais que terão a responsabilidade de assegurar a(s) ação(ões); Suportar as despesas com toda a logística da intervenção, incluindo materiais e equipamentos, apoio nas operações de montagem e desmontagem, alojamento e alimentação dos técnicos e artistas;
- o Conservar todos os documentos originais justificativos de despesa, pelo período de cinco anos, mantendo-os disponíveis para entrega no prazo de 48 horas, por solicitação do IPDJ, I. P., ou qualquer entidade auditora;
- o Garantir a publicitação do IPDJ, I. P. e do Programa Cuida-te + em todos os materiais, físicos ou digitais e eventos relacionados com a intervenção;
- o Dar resposta, mediante solicitação prévia e em articulação com o IPDJ, I.P. aos pedidos de informação de órgãos de comunicação social sobre a atividade desenvolvida no âmbito do presente Protocolo.

A entidade deverá prever, em candidatura, quatro sessões-tipo, interativas, dirigidas a cada uma das quatro e identificando, cada uma, a que área se referem (saúde sexual e reprodutiva; saúde mental; comportamentos aditivos e dependências e alimentação e atividade física e desportiva.



No que concerne ao **registo em plataforma** das atividades já realizadas, a entidade promotora deverá seguir os seguintes passos:

- o Entrar em <https://programasjuventude.ipdj.gov.pt/>;
- o Introduzir email designado para o efeito e respetiva password e clicar em "Entrar";
- o Depois de se encontrarem no Backoffice da plataforma, escolher (clicar) na coluna da esquerda o programa "Cuida-te +" e em seguida escolher (clicar) o dispositivo 2.2 Educação para a Saúde
- o No canto superior direito clicar em opção "Procurar", acompanhada de uma lupa (sempre que se inicia uma nova pesquisa, deve-se antes escolher "Limpar", opção que está ao lado direito da tecla "Procurar")
- o Escolher as candidaturas que estão nos seguintes estados:
 - "aprovada e selecionada" - candidaturas em que ainda não decorreram as ações
 - "executada" - candidaturas em que já decorreram as ações mas ainda não foi submetido relatório da entidade organizadora
 - "finalizada" - candidaturas em que já decorreram as ações e já foi submetido relatório por entidade organizadora.
- o Depois de abrir a candidatura, escolher a secção "Dados de Realização"
- o Preencher os campos dessa secção (data, período, idade dos participantes, género, local de realização, etc.
- o Clicar em "Guardar" (tecla verde abaixo dos campos, do lado esquerdo)



DISPOSITIVO 2.3 CAPACITAÇÃO

Este dispositivo destina-se à Capacitação de todos os que intervêm junto de jovens, isto é, a população-alvo estratégica. Diz respeito a mecanismos de manter e melhorar a eficácia das intervenções preventivas na área da saúde juvenil. O IPDJ pode optar por promover unidades ou módulos formativos, recorrer a protocolos com parceiros institucionais para responder a necessidades específicas identificadas ou pode também recorrer a entidades promotoras que possam assegurar a execução em causa.

No caso de a capacitação em causa ser levada a cabo por uma entidade promotora, deverão estar assegurados os seguintes aspetos:

- o Prestação do serviço de capacitação;
- o Apresentação do plano de formação prévio, preparado de acordo com as orientações do IPDJ, I.P.;
- o Designação de um interlocutor, ao qual incumbe reportar informação ao IPDJ, I.P. acerca do funcionamento do serviço;
- o Registo, em equipamento informático adequado e disponibilizado para o efeito pelo IPDJ, I.P., os elementos relativos à formação, incluindo nomeadamente, o número de formandos; proveniência; correlação entre as necessidades identificadas e os temas a abordar, designadamente através de um diagnóstico; divulgação do Programa Cuida-te + e dos seus dispositivos;
- o Elaboração do relatório de formação final do adjudicatário sobre os serviços prestados ao adjudicante;
- o A avaliação do processo de formação que permita analisar se o serviço se desenvolveu tal como previsto no plano de intervenção anual ou se houve alterações que devam ser consideradas ao fazer a análise dos resultados obtidos. Concretamente, deverá incluir as seguintes informações: se o planeamento anual foi cumprido; a qualidade das estratégias utilizadas na formação; a influência de fatores externos; a satisfação dos formandos face à formação ministrada; a percepção da equipa técnica face ao desenvolvimento da formação; a adequação dos recursos investidos.
- o A avaliação de resultados deverá ser realizada através da análise dos dados resultantes da resposta voluntária de um rápido questionário (cuja elaboração e aplicação é da responsabilidade do adjudicatário) solicitado aos formandos, que permita avaliar se houve aumento do nível de conhecimentos. A recolha de dados deverá realizada em momento pré e pós formativo;
- o Preenchimento, em sede de plataforma electrónica Cuida-te + ou em outro suporte alternativo indicado pelo adjudicante, de formulário respeitante aos indicadores de monitorização;
- o Organização, atualização e manutenção dos registos de execução física e financeira.

